



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 16 DE MAIO 2022

(ALTERA LEI COMPLEMENTAR 10/2015, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 11/2015, 12/2015, 13/2017, 14/2017 18/2018, 20/2021 E 22/2021)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criados os seguintes empregos de provimento efetivo e respectivas vagas e referências salariais:

SUBGRUPO NM 06: Empregos que exigem escolaridade até 2º grau completo			
VAGA CRIADA	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Controlador Interno	NM-08	40

SUBGRUPO NS-01: Empregos que exigem escolaridade de 3º grau de duração curta ou registro no órgão competente			
VAGA CRIADA	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Fonoaudiólogo	NS-02	20

Parágrafo único –As atribuições dos empregos criados constam no anexo I, Descrição das Atribuições de Emprego Permanente de Médio (NM) e de Nível Superior (NS) da presente lei.

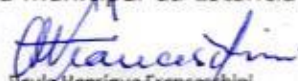
ARTIGO 2º - Em razão da criação do emprego público de controlador interno como de provimento efetivo, fica extinta a função gratificada de controlador interno criada pela Lei Municipal nº 10 de 06 de março de 2015.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 16 de maio de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 16 DE MAIO 2022

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES

4. EMPREGOS DO GRUPO NÍVEL MÉDIO (NM):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: compete desenvolver atividades de auditoria e controladoria interna, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Analândia, bem como de elaboração das demonstrações e remessa de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DESCRIÇÃO DETALHADA: - promover auditorias internas e externas nas Secretarias, Setores e demais unidades da administração direta do Município, em todos seus níveis;

- - promover e ordenar ajustes e baixar atos necessários ao cumprimento fiel de suas incumbências;
- proceder às informações ao Tribunal de Contas do Estado;
- fazer cumprir a legislação constitucional e legal, concedendo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a correção dos atos discrepantes às normas reguladoras;
- desenvolver outras atividades previstas em atos do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- desincumbir-se de outras atividades delegadas;
- avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- coordenar a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município, atendendo todas as demandas fixadas na legislação que tange ao controle interno;
- orientar, sugerir e solicitar providências administrativas;
- prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
- avaliar os custos das obras e serviços;
- verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal, nos limites de sua competência;
- acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 16 DE MAIO 2022

- acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
- estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do orçamento do Município;
- executar outras atividades correlatas.

5. EMPREGOS DO GRUPO NÍVEL SUPERIOR (NS):

FONOAUDIÓLOGO: CBO 2238

ATRIBUIÇÕES

- Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.
- Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.
- Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação.
- Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído.
- Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo.
- Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.
- Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e reabilitação.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

- Escolaridade: Curso Superior
- Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF